



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM INFORMATIVO Nº 198

MARÇO DE 2011

No mês de Março de 2011 realizaram-se quatro sessões do Conselho Superior do Ministério Público:

Sessão Plenária no dia 4;

Sessão da 1ª secção de classificações no dia 18;

Sessão da 2ª secção de classificações no dia 18;

Sessão da Secção Disciplinar no dia 18.

SESSÃO DA SECÇÃO DISCIPLINAR DE 18 DE MARÇO DE 2011

PRESENÇAS

Presidiu à sessão a Senhora Vice-Procuradora-Geral da República, Conselheira Dra. Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos.

Estiveram presentes os Membros Magistrados, Procuradores-Gerais Distritais de Coimbra e de Évora, respectivamente, Drs. Euclides José Dâmaso Simões e Luís Armando Bilro Verão; Procurador da República Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira;

Procuradores-Adjuntos Drs. Maria Isabel Varandas Fernandes e José Carlos de Jesus Ferreira Fernandes; os Membros eleitos pela Assembleia da República, Drs. Júlio Castro Caldas, António José Barradas Leitão e Guilherme Victorino da Palma Carlos e o Membro designado pelo Ministro da Justiça, Professor Doutor Rui Nogueira de Alarcão e Silva.

Esteve ausente o Senhor Procurador-Geral Adjunto, Dr. António Paulo Barbosa de Sousa.

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, Dr. Carlos José de Sousa Mendes.

TABELA

ACTAS

O Conselho deliberou aprovar a acta da sessão de 25 de Janeiro de 2011.

PROCESSOS DISCIPLINARES

1 - Requerimento do Senhor Relator designado para o processo disciplinar nº 25/2010 – RMP-PD, instaurado a Procuradores da República em funções no DCIAP.

O Conselho, após análise e discussão do referido requerimento, em que intervieram a Senhora Vice-Procuradora-Geral da República bem como os Exmos Senhores Drs. Euclides Dâmaso, José Carlos Fernandes, Carlos Adérito Teixeira, Barradas Leitão, Castro Caldas, Guilherme da Palma Carlos e Professor Doutor Rui Alarcão, entendeu, por unanimidade, não haver situação de recusa, escusa ou impedimento a obstar que o Senhor Conselheiro Dr. Júlio Castro Caldas continue relator do processo que, após sorteio, lhe foi oportunamente distribuído.

2 - Processo disciplinar instaurado a Procuradora-Adjunta, por lhe sido imputada responsabilidade na prescrição de procedimento criminal em Inquérito da Comarca de Santa Maria da Feira.

Relator: **Barradas Leitão.**

O Conselho deliberou aplicar a pena de **5 (cinco) dias de multa.**

Os Exmos Senhores Drs. Euclides Dâmaso, Carlos Adérito Teixeira, José Carlos Fernandes e Professor Doutor Rui Alarcão votaram vencidos e a favor da aplicação de pena de advertência.

3 - Processo Disciplinar em que é visado Procurador da República no Distrito Judicial do Porto.

Relator: Dr. **Barradas Leitão.**

O Conselho deliberou aplicar a pena de **20 (vinte) dias de multa.**

4 - Processo Disciplinar em que é visada Procuradora-Adjunta na Comarca do Baixo Vouga.

Relator: Dr. **José Carlos Fernandes.**

O Conselho deliberou aplicar a pena de **15 (quinze) dias de multa.**

INQUÉRITOS

1 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procuradora-Adjunta, por factos ocorridos na Comarca da Ribeira Grande.

Relator: Dr. **Barradas Leitão.**

O Conselho deliberou aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**, tendo, ainda, determinado a notificação da magistrada visada para, no prazo de 15 dias, querendo, produzir, por

escrito, as declarações que julgar adequadas, nos termos do artigo 166º, nº 4, do EMP, e devendo ser entendido que, caso nada diga ou não se oponha à pena aplicada, se arquivarão de imediato os autos, ou que, caso se manifeste contra a aplicação de tal pena, se deverá converter o inquérito em processo disciplinar, devolvendo-se o mesmo imediatamente ao Senhor Instrutor, a fim de prosseguir os seus termos.

2 - Inquérito instaurado para averiguação de eventual responsabilidade disciplinar de Procuradora-Adjunta, por factos ocorridos na Comarca das Caldas da Rainha.

Relator: Dr. **Barradas Leitão**.

O Conselho deliberou aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**, tendo, ainda, determinado a notificação da magistrada visada para, no prazo de 15 dias, querendo, produzir, por escrito, as declarações que julgar adequadas, nos termos do artigo 166º, nº 4, do EMP, e devendo ser entendido que, caso nada diga ou não se oponha à pena aplicada, se arquivarão de imediato os autos, ou que, caso se manifeste contra a aplicação de tal pena, se deverá converter o inquérito em processo disciplinar, devolvendo-se o mesmo imediatamente ao Senhor Instrutor, a fim de prosseguir os seus termos.

3 - Inquérito aos Serviços de Apoio do Ministério Público e Secções do DIAP do Porto.

Relator: Dr. **Euclides Dâmaso**.

O Conselho tendo-se pronunciado pelo **arquivamento** dos autos, deliberou, ainda, propor à Direcção-Geral da Administração da Justiça a criação de um lugar de técnico de justiça principal junto da Secção Central do DIAP do Porto, para melhor controlo e

coordenação da circulação de processos, papéis e objectos entre a Secção Central e as Secções do Departamento situadas em edifícios distintos.

A Exma Senhora Dra. Maria Isabel Fernandes não participou na votação deste acórdão.

4 - Inquérito instaurado para averiguação de factos resultantes da participação apresentada por Cláudia Cristina Torres Raposo, advogada estagiária, contra Procuradora-Adjunta na Comarca de Silves.

Relator: Dr. **Carlos Adérito Teixeira**.

O Conselho deliberou determinar o **arquivamento** dos autos.